



# Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão – SEPLAG

Proc. nº 2718/03

## LEI Nº 5.486 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017

(Projeto de Lei nº 5702 – Autor: ex-vereador Roberto Luiz Vidoski)

**“INSERE PARÁGRAFO ÚNICO AO ARTIGO 1º DA LEI Nº 4.147, DE 02 DE JUNHO DE 2003, QUE INSTITUI A ‘CAMPANHA DE EDUCAÇÃO NO TRÂNSITO’ AOS MOTORISTAS PARA A PREVENÇÃO DE ACIDENTES NO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

JOSÉ AURICCHIO JÚNIOR, Prefeito Municipal de São Caetano do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sancionou e promulgou a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica inserido parágrafo único ao artigo 1º, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 1º - .....

§ Único - A Campanha de que trata o “caput” deste artigo será direcionada aos motoristas e pedestres de São Caetano do Sul”.

Artigo 2º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul, 22 de fevereiro de 2017, 140ª da fundação da cidade e 69ª de sua emancipação Político-Administrativa.

  
JOSÉ AURICCHIO JÚNIOR  
Prefeito Municipal

  
RODRIGO GONÇALVES TOSCANO  
Secretário Municipal da SEGOV

  
SILVIA DE CAMPOS  
Secretária Municipal da SEPLAG

  
FILINTO DE ALMEIDA TEIXEIRA  
Secretário Municipal da SEMOB

  
ROSIANE DE A. VAITKEVICIUS  
Diretora do D.A.R.H.